PROJETO DE LEI Nº 61/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.006		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS	
03.006.04.122.0003.2.014		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas	
1045 -	3507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.1.035		Reforma e ampliação do Departamento de Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde	
1046 - 4.4.90.51.00.00	3303	OBRAS E INSTALAÇÕES	138.000,00
		Total Suplementação:	338.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	138.000,00
Fonte:3507 - COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF - Exerc. Ant.	200.000,00

Total da Suplementação: R$ 338.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.31 15:50:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

- Solicitamos a inclusão do montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) provenientes do superávit da COSIP para a formalização de um Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança de Matelândia (CONSEG). Do valor total, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão destinados à aquisição de equipamentos necessários para aprimorar a infraestrutura de monitoramento e segurança do município. O valor restante será utilizado na manutenção do sistema de monitoramento do trânsito, garantindo seu pleno funcionamento e a continuidade das ações de vigilância e fiscalização (Protocolo 9785/2025).

Secretaria de Saúde

- A inserção de recursos de Superávit para a realização da obra de substituição da cobertura da sede da Vigilância Sanitária é fundamentada pela necessidade de concluir um projeto previamente orçado para o exercício de 2024, mas que não pôde ser executado dentro do mesmo ano devido à falta de tempo hábil para a realização do processo licitatório. O valor de 218,04 m² destinado à reforma já estava previsto no orçamento de 2024, no entanto, em função da complexidade e do tempo necessário para a execução do devido processo licitatório, não foi possível iniciar a obra dentro do prazo estabelecido. Portanto, com a disponibilidade de recursos de Superávit, torna-se possível garantir a continuidade da reforma, cumprindo com o planejamento orçamentário e a necessidade de manutenção da infraestrutura da sede da Vigilância Sanitária, essencial para o bom andamento das atividades da instituição. (Protocolo 15467/2025).

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 31 de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.31 15:51:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito